# O Movimento Feminista: modernidade, identidade e a mulher

Mariana Fittipaldi\*

## I. Introdução

O mundo atual é, inegavelmente, marcado pelo multiculturalismo. E tal diversidade de pessoas, culturas e posicionamentos diante da vida encontram-se não só individualmente como também em grupos que interagem e isso implica numa falta de identidade entre os componentes da sociedade atual.

Entretanto, é necessário fazer com que tais multiplicidades de vidas sejam preservadas conjuntamente, muito embora a sociedade possa entrar em conflito acerca de tais concepções diversas com frequência.

A realização deste objetivo implica, inevitavelmente, numa passagem sobre o tema da igualdade, o que ela significa e como se pode proporcioná-la a todos os indivíduos nas esferas privada e pública, preservandose sua autonomia.

Assim sendo, pretende-se desenvolver a seguir um trabalho retratando o papel das mulheres na sociedade, representantes que são de um dos grupos sociais que vem há muito tempo lutando por seus interesses a fim de não só terem seus direitos reconhecidos, como também de verem a si próprias reconhecidas na sociedade, podendo atuar concretamente na vida pública, livres de preconceitos e injustiças, bem como podendo manter sua autonomia privada sem intervenções e julgamentos.

Para tanto será enfatizado o Movimento Feminista, sua evolução, suas vertentes, o entendimento de alguns autores selecionados a respeito

<sup>\*</sup> Mestranda em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-Rio.

de seu desenvolvimento, e, finalmente, ao abordar-se a questão da igualdade, será dedicado um capítulo à crítica habermasiana do movimento feminista, para, ao final, analisar-se a situação atual da mulher a fim de que se possam considerar quais foram, até então, as conquistas e as conseqüências geradas pelo movimento em destaque, bem como quais as carências que ainda prevalecem.

#### 2. O Movimento Feminista

Um dos objetivos do homem moderno era o domínio da natureza através da razão, o que o levou a uma crise. Hoje sabe-se perfeitamente que se o progresso não se aliar à preservação ambiental, o próprio homem pode ser atingido fatalmente. E durante a Modernidade, associar e aproximar a mulher da natureza era diminuí-la, fazer dela também um objeto passível de ser apoderado e transformado, manipulado pelo homem. Por outro lado, a necessidade atual de retomar o diálogo com a natureza, de reconhecer o homem como parte dela, de certa forma implica em rever o papel social da mulher, reconhecer que ela pode ser fundamental para intermediar essa retomada de contato com a natureza que durante tanto tempo lhe foi familiar.

E apesar do movimento feminista ter tido alguma expressão nos séculos XVIII e XIX, a mulher continuava ocupando um lugar social "interior", privado, submetendo-se à hierarquia exercida pelo sexo masculino. A entrada feminina no espaço público ocorreu, então, lenta e progressivamente.

Vale a pena destacar aqui as regras de parentesco e casamento, que faziam da mulher apenas o objeto de troca entre os homens, estabelecendo um vínculo social entre eles, além de garantir-lhes o aumento do capital por meio dos dotes obtidos das esposas, já que se tratava de um período em que o liberalismo e o capitalismo começaram a consolidarse. Nas palavras de Sheila Rowbotham citada por Andrée Michel: "Os novos capitalistas investiam seu dinheiro nas mulheres, tal como investiam em terras." Tal discriminação e desigualdade contribuíam para dividir a sociedade em duas metades hierarquizadas.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> MICHEL, Andrée. *O Feminismo uma abordagem histórica*. Rio de Janeiro: Zahar Editores S.A., 1982, p.40.

Foi, então, já no século XIX que as mulheres começaram a reivindicar igualdade de direitos civis e políticos, sendo que a imprensa feminina em muito contribuiu na divulgação do movimento, logrando-se o acesso à educação. Mas apenas nas primeiras décadas do século XX é que o direito de voto passou a ser progressivamente concedido às mulheres. Entretanto, conforme ressalta Rosiska Darcy de Oliveira,

essa conquista formal em pouco muda seu lugar social subalterno, (...) pois o direito de voto introduziu as mulheres a uma cidadania formal mas não substancial. No dia-a-dia elas continuam, em grande maioria, excluídas da vida política, ligadas umbilicalmente a uma vivência familiar, isoladas da informação, o que resulta em uma presença na *polis* que se exerce pelo voto, mas que coexiste com a resistência à mudança, expressa no conteúdo do voto.<sup>2</sup>

O fato é que, primeiramente, o movimento feminista, reconhecendo no homem o padrão e o ideal do humano, baseava todas as suas reivindicações na busca pela igualdade, ou seja, na busca incessante pelo direito dos homens estenderem-se às mulheres. Elas desejavam participar ativamente da vida pública e em igualdade de condições: mesmos direitos e deveres do sexo masculino. Foi uma luta contra o sexismo.

E foi a própria Ciência do século XX, antes considerada pelos homens tão oposta à Natureza e, conseqüentemente, ao universo feminino, que por meio da descoberta da contracepção contribuiu para que houvesse uma ruptura no pensamento até então predominante, introduzindo liberdade e cultura onde antes só se conhecia fatalidade natural. A conseqüência moral e social do fato trouxe ao espírito feminino uma importante convicção: o seu corpo a ela pertence. Foi o que afirmou Simone de Beauvoir: "a libertação das mulheres começa no ventre." 3

Já no decorrer dos anos 60 as mulheres investem especialmente no espaço público.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> OLIVEIRA, Rosiska Darcy de. *Elogio da Diferença. O Feminino Emergente.* São Paulo: Brasiliense, 1999, pp. 44 e 135.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> MICHEL, Andrée. *O Feminismo uma abordagem histórica*.. Rio de Janeiro: Zahar Editores S.A., 1982, p. 81.

Os primeiros tempos do feminismo visavam questionar a dominação das mulheres pelos homens e serviram às mulheres como exercício na lógica do masculino, pois atuar no espaço público era, para elas, utilizar a linguagem dos homens a fim de se fazerem melhor entender.

No entanto, ao adotarem estilos de vida masculinos, passaram a vivenciar um sentimento de ambigüidade, pois ao passo que os homens não buscaram se feminizar, a sociedade passou a exigir das mulheres o exercício de dois papéis: o feminino e o masculino.

Essa "dupla jornada", materializada pelo ingresso da mulher no mercado e a desvalorização da vida no lar, contribuiu para apagar, dentro do universo feminino, a fronteira entre o privado e o público, para confundir o masculino e o feminino.

O sentimento de ambigüidade da mulher se devia, principalmente, ao fato de que aos olhos da sociedade as mulheres continuavam sendo responsáveis pela gerência e manutenção do espaço privado, da família, dos filhos, mas, ao mesmo tempo, tendo adquirido direitos até então exclusivamente masculinos, passou-se também a exigir-lhes um desempenho profissional, um desempenho público, semelhante ao masculino. Nessa situação em que a mulher tem que ser o feminino e o masculino simultaneamente, ela acabou por perder sua real identidade.

Foi aí que a busca pela igualdade plena encontrou obstáculos, pois as mulheres passaram a viver de forma conflituosa.

Com o passar do tempo, as mulheres reconheceram que desejar o lugar masculino não bastava. Isso porque, muito embora desejassem direitos iguais, não hierarquia, não opressão, elas eram, efetivamente, diferentes dos homens e necessitavam ser respeitadas apesar das diferenças. Nas palavras de Rosiska Darcy de Oliveira, "as mulheres descobrem que o acesso às funções masculinas não basta para assentar a igualdade e que a igualdade, compreendida como integração unilateral no mundo dos homens, não é liberdade."<sup>4</sup>

Assim, nos anos 70, tínhamos feministas que eram, essencialmente, personagens do espaço público, que refletiam os ideais de igualdade outrora perseguidos, mas que também viviam a perplexidade de falar de dentro do mundo dos homens<sup>5</sup>. A seguir, os anos 80 passaram a

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> OLIVEIRA, Rosiska Darcy de. Op. Cit, p 47.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Idem, p. 56.

representar a interrogação que insistia em pairar sobre as conquistas feministas, demonstrando que a busca pela igualdade estava transformando-se num angustiante anseio pelos traços da diferença.

O reconhecimento da diferença passou a ser, então, o argumento para justificar o fim da hierarquia entre os sexos. As mulheres sentiram a necessidade de se voltarem para o passado em busca de uma identidade perdida. Não que isso significasse um retrocesso, o reconhecimento de que seu papel deveria circunscrever-se ao lar, mas não era possível a mulher desvencilhar-se da sua história, ignorando as influências do passado em sua constituição psicológica, que modificaram o perfil de sua existência.

Devido ao confinamento, à história de exclusão e opressão que tivera, a mulher tornou-se não só um ser dotado da capacidade de apreender o real por meio da razão, como também através dos sentimentos, sensações e da intuição.

Portanto, tendo uma vivência diferente da masculina, muito embora tivesse o direito de não ser considerada inferior ao homem, dele deveria diferenciar-se, porque, inegavelmente, trata-se de seres humanos diferentes.

A mulher despertou, então, para o reconhecimento de que existe um grande valor no fato de dedicar-se exclusivamente à criação dos filhos. Percebeu que ser responsável pela vida e pela formação de um outro ser é algo capaz de transformar sua mentalidade. Assim, a partir do momento em que o movimento feminista passa a afirmar a diferença de forma orgulhosa, demonstra seu amadurecimento e renova a busca da igualdade concebendo-a, agora, como a admissão da diferença sem hierarquia.

A diferença entre os sexos possui, assim, um caráter enriquecedor, pois permite o ingresso de um novo discurso, uma nova perspectiva, uma nova visão, onde antes só havia certeza, unanimidade e conformidade. O reconhecimento da diferença permite haver escolha.<sup>6</sup>

E fica evidente, nesse contexto, que naquele momento em que lutavam por igualdade, as mulheres, na verdade, continuavam acentuando a divisão entre o mundo dos homens e o seu mundo, sem permitir que houvesse uma integração, uma complementaridade.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Idem, p. 72.

Segundo a já citada autora Rosiska Darcy de Oliveira, "reconstruir o feminino é o destino do movimento das mulheres. (...) porque a verdadeira igualdade é a aceitação da diferença sem hierarquias."

É preciso, portanto, possibilitar uma nova forma de diálogo entre homem e mulher.

É por isso que hoje as mulheres estão buscando a diferença como identidade, a fim de livrarem-se do sentimento de ambigüidade gerado pela busca de igualdade plena. Isso porque, as mulheres reconheceram que querer os mesmos direitos dos homens, galgar as mesmas posições que eles ocupavam, não implicava em tornarem-se homens. O que se percebe atualmente, portanto, é a tentativa de resgatar o feminino.

E esse resgate emerge, segundo Rosiska Darcy de Olivera, "como esforço de alteridade."8

A voz feminina no espaço público, hoje, não necessita mais ser a reprodução da linguagem masculina visando o entendimento. O objetivo da mulher ao inserir-se no espaço público é levar uma nova visão, uma linguagem própria, e através dela fazer-se entender e modificar o que considerar estar errado.

E conforme ressalta Rosiska Darcy de Oliveira,

O feminismo só tem sentido se levar para o espaço público, para a política não um novo esquadrão de políticos de saias, mas questionamentos de fundo, como a exigência de reconhecimento de uma lógica estrangeira à política, muito próxima da ética, talvez a única capaz de renová-la.<sup>9</sup>

Entretanto, para que isso concretamente ocorra é preciso que as mulheres identifiquem a ambigüidade da qual vem sendo vítimas, é preciso que exteriorizem as angústias carregadas em cada uma delas como uma culpa coletiva, a fim de que a sociedade também passe a preocupar-se com os problemas que antes eram encarados unicamente pelas mulheres.

O projeto da diferença demonstra-se, assim, algo além do ideal original feminista, pois não nega o projeto da igualdade, mas visa corrigir suas imperfeições, reafirmar uma identidade feminina, que é histórica, social e cultural.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Idem, p. 74.

<sup>8</sup> Idem, p. 16.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Idem, p. 137.

E, o feminino hoje, na visão de Rosiska, ingressa muito mais num "espaço de liberdade em que se espera das mulheres um impacto sócio-cultural revolucionário." <sup>10</sup>

### 3. A Crítica Habermasiana

O Movimento Feminista passou, portanto, por um período de transição representado pela passagem da busca de igualdade para a busca do reconhecimento da diferença, sem que essa atitude implicasse num tratamento hierárquico entre homens e mulheres.

Deve-se admitir, assim, que a questão principal do feminismo sempre foi a igualdade, seja ela, conforme fora concebido primeiramente, como a mera distribuição igualitária de direitos, ou, consoante passou a ser interiorizada posteriormente, como o reconhecimento das diferenças para possibilitar condições que materializassem a igualdade fática.

A discussão promovida por Habermas passa por esses dois momentos do Movimento Feminista, detectando estar nessas concepções o principal erro cometido pelo movimento até então.

Habermas faz um paralelo entre as demandas feministas de cada período e os paradigmas de direito liberal e de direito do Estado social, tentando demonstrar as falhas de cada um deles na sua particular concepção de igualdade. Ao final, o autor oferece, então, uma terceira alternativa ao movimento, que é dada por meio do paradigma procedimentalista, o qual Habermas entende ser o único possível de gerar o verdadeiro tratamento igualitário entre os diferentes grupos da sociedade, atentando para o fato de que dentro de um mesmo grupo existem ainda diferentes subgrupos envolvidos.

Cumpre, assim, esclarecer cada um dos paradigmas mencionados e sua respectiva relação com os objetivos do movimento feminista:

O paradigma de direito liberal apóia-se, basicamente, na premissa de que o Estado distribui direitos individuais. Ele surgiu no século XIX, como conseqüência do individualismo nascente da época e do domínio burguês da sociedade. O paradigma liberal primava pela liberdade privada, pela manutenção da individualidade, sendo contra qualquer intervencionismo estatal (Estado mínimo).

<sup>10</sup> Idem, p. 145.

Assim, o paradigma de direito liberal garantiria igualdade de direito a todos os indivíduos que estariam livres para escolher, no quadro das leis, qual a sua preferência sobre como agir.

Porém, conforme ressalta Habermas, "o princípio da liberdade de direito gera desigualdades fáticas, pois permite o uso diferenciado dos mesmos direitos por parte de sujeitos diferentes (...)." E a desigualdade, obviamente, é gerada, porque as condições reais vivenciadas por cada indivíduo ou grupo de indivíduos é diferente. Dessa forma, eles não terão o mesmo acesso aos direitos, muito embora os direitos lhes sejam disponibilizados igualmente.

A primeira fase no Movimento Feminista encontra coincidência com o paradigma de direito liberal, porque buscava uma igualdade de direitos que ignorava as diferenças fáticas, acreditando que o simples enunciado de garantia de direitos iguais a homens e mulheres e sua livre utilização por ambos os sexos seria suficiente para eliminar a dominação e a opressão até então sofrida. Acreditava-se "que não havendo mais um acesso diferenciado aos domínios relevantes, a diferença entre os sexos deveria perder sua relevância social."

Entretanto, conforme já foi asseverado no capítulo anterior, com o tempo as feministas notaram que essa igualdade formal não bastava, pois as diferenças fáticas permaneciam e geravam uma carência de direitos à classe feminina.

Consequentemente,

na medida que a equiparação formal das mulheres se impôs em áreas sociais importantes, colocou à mostra a dialética entre liberdade de direito e de fato, provocando regulações especiais, principalmente no direito social, do trabalho e da família<sup>13</sup>

Como, por exemplo, normas que protegem a gestação e a maternidade ou os direitos à assistência no caso de divórcio, "as quais levam em conta diferenças biológicas concretas que têm a ver com a função de reprodução."<sup>14</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia entre faticidade e validade.* Vol. 02. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, p. 155

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Idem, p. 162.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Idem, pp. 162-163.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Idem, pp. 162-163.

Assim, a partir dessa segunda fase do Movimento Feminista, que reconhece existirem diferenças fáticas entre os sexos, não se satisfazendo apenas com a igualdade formal, o paradigma do movimento passa a ser guiado pelo programa do Estado social.

Neste novo paradigma adotado, o Estado é visto como distribuidor de direitos sociais, é o chamado Estado paternalista, que limita a autonomia privada outrora supervalorizada pelo paradigma liberal.

Dessa forma, o movimento feminista passou por um momento de transição em que seguiu o programa do Estado Social "que visa promover a equiparação jurídica da mulher através da compensação de prejuízos de natureza social ou biológica." <sup>15</sup>

Mas Habermas atenta para o surgimento, a partir do final dos anos 60, de um novo movimento feminista, que chama atenção para as falhas dos paradigmas até então adotados:

Muitas vezes, o paternalismo do Estado social tinha sido tomado ao pé da letra. A materialização do direito, que a princípio visava eliminar a discriminação das mulheres, produziu efeitos contrários, na medida em que a proteção da gestação e da maternidade apenas agravara o risco do desemprego das mulheres, uma vez que normas de proteção do trabalho reforçaram a segregação do mercado de trabalho, situando-as nos grupos de salário mais baixo, pois um direito de divórcio mais liberal sobrecarregou as mulheres com as conseqüências da separação e, finalmente, na medida em que o esquecimento das interdependências entre as regulações do direito social, da família e do trabalho fez com que as desvantagens específicas ao sexo se acumulassem.

A partir dos anos 70, consciente da utilização de paradigmas ultrapassados, o feminismo passa a protestar contra as premissas de equiparação derivadas do liberalismo e do Estado do bem-estar social.

E Habermas já havia dito que: "Na medida em que a legislação e a justiça se orientam por padrões tradicionais de interpretação, o direito regulativo consolida os estereótipos existentes acerca da identidade dos sexos.<sup>17</sup>

<sup>15</sup> Idem, p. 163.

<sup>16</sup> Idem, p. 163.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Idem, pp 164-165.

É certo, assim, que enquanto insistia na igualdade de tratamento jurídico, o feminismo vivia sob a premissa de que o sexo masculino era o padrão "normal" de equiparação, e ambos os paradigmas, liberal e do Estado social, enfrentaram problemas: o primeiro trivializou as desigualdades concretas ou simplesmente as ignorou, e o segundo, por sua vez, tentou enfrentar os desvios através de regulamentações especiais que não foram bem sucedidas.

Habermas propõe, então, um terceiro paradigma, o procedimentalista, para ele o único capaz de vencer as falhas deixadas pelos outros dois paradigmas expostos acima, que podem ser sintetizadas da seguinte forma:

os dois paradigmas compartilham a imagem produtivista de uma sociedade econômica apoiada no capitalismo industrial, cujo funcionamento, segundo uma das interpretações, preenche a expectativa de justiça social através da defesa autônoma e privada de interesses próprios; segundo a outra interpretação, isso acarreta a destruição da expectativa de justiça social. <sup>19</sup>

A crítica habermasiana visa construir um novo paradigma que crie um nexo entre autonomia privada e autonomia do cidadão (pública), considerando-as co-originárias, propiciando-se a democracia.

O paradigma procedimentalista nega, assim, qualquer forma de distribuição de direitos, conforme processado pelos demais paradigmas. Ele não acredita que direitos possam ser distribuídos como se fossem bens, porque direitos são, antes de tudo, "relações" Além disso, segundo a concepção deste paradigma, faz-se necessário que a sociedade se veja como autora e destinatária dos direitos e do próprio ordenamento jurídico, pois os direitos dele constantes foram pensados conjuntamente por todos os cidadãos e devem estar de acordo com suas necessidades, valendo para todos. As normas tornam-se, assim, válidas e legítimas.

E é sob a vigência deste paradigma que Habermas entende que deve se fundar o novo feminismo. Isso porque, o paradigma procedimentalista permite que as minorias, os oprimidos, participem do processo de

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Idem, p. 166.

<sup>19</sup> Idem, p. 145.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> YOUNG, Íris M. *Justice and the Politics of Difference*. Princeton, 1990, *Apud H*ABERMAS, Jürgen. Op. Cit., pp. 159 e 160.

elaboração e discussão do direito que querem que se torne vigente, ou seja, os destinatários do direito estabelecido podem entender-se, ao mesmo tempo, como seus autores.

Assim, o novo feminismo deve lutar pela participação das mulheres na elaboração dos direitos que desejam ver assegurados, buscando a sua realização da forma mais adequada às suas necessidades específicas, a fim de que não tenham elas que se adequarem a um ordenamento jurídico falho, que promove as desigualdades ao invés de amenizá-las e contribui, ainda, para gerar uma crise de identidade feminina.

Habermas enfatiza, então, que são necessárias discussões públicas para serem detectados os aspectos sob os quais diferenças de experiências e de situações de vida de mulheres e de homens se tornam relevantes para um aproveitamento igualitário de liberdades de ação subjetiva. E é nesse aspecto que o paradigma procedimentalista adequa-se à proposta feminista, pois ele permite que ocorram as discussões públicas acima referidas, nas quais as mulheres são também autoras do direito do qual, mais tarde, serão destinatárias. E essa intersubjetividade promovida pela discussão pública, que coloca em contato os mais diversos grupos sociais, não somente ligados ao sexo, mas também à raça, religião, condição financeira, cultural, etc., é que possibilita a criação de um ordenamento jurídico mais compatível com a realidade e, conseqüentemente, mais igualitário e justo.

#### 3. Conclusão

Conforme se pode verificar, ainda que de uma forma sucinta, passaramse séculos de lutas para que as mulheres vissem garantidos alguns de seus direitos. Porém, é preciso ressaltar que ainda hoje existem culturas que, declaradamente, vêem a mulher como um ser inferior ao homem e violam seus direitos fundamentais, enquanto outras, muito embora digam ter reconhecido os direitos da mulher, continuam a violá-los.

É o que se pode aferir ao ter-se notícia, por exemplo, do sacrifício de tantas mulheres nigerianas mutiladas em sua genitália, e do fato de Safiya Hussaini (35 anos) e Amina Kurami (30 anos), supostamente adúlteras, terem sido condenadas à morte por apedrejamento no mesmo país<sup>22</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> HABERMAS, Jürgen. op. cit., p. 167.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Disponível em www.mulher.org.br.

E não se pode esquecer, dentre diversas outras questões, dos inúmeros casos de violência doméstica que ocorrem todos os dias, no nosso país e no mundo, violência essa que fica incógnita, que não consta das estatísticas, mas é certa e está muito próxima de cada um de nós; bem como os casos de tráfico de mulheres, que desde muito jovens são levadas para outros países, confiando em falsas promessas, e se tornam prostitutas para pagarem aqueles que lhes prometeram trabalho e oportunidade digna.

Vale lembrar também outra luta feminina bastante atual, a pela legalização do aborto, que "não estará ganha enquanto os governos dos países desenvolvidos mantiverem sua concepção instrumental das mulheres."

Enfim, as mulheres constituem até hoje um grupo vítima de preconceitos, seja declarada ou veladamente, pois é certo que ainda vivemos numa sociedade machista, de cultura patriarcal, que muitas vezes, embora tenha reconhecido os direitos civis e políticos da mulher, continua desrespeitando-a no dia-a-dia, vivendo uma igualdade apenas aparente.

E é num mundo que não assumiu definitivamente os direitos da mulher, que o feminino vem tentando se encontrar. Ainda hoje as mulheres vivenciam o problema da sua identidade. O sentimento de ambigüidade gerado pela crise do paradigma moderno, que no que se refere às mulheres pregava uma visão de excluídas da vida pública, relegando-as às tarefas unicamente domésticas e aos papéis de mãe e esposa, contribuiu para que a própria ideologia que guiava o Movimento Feminista sofresse transformações, passando da busca pela igualdade para a busca do reconhecimento da diferença sem hierarquia.

É inegável, porém, a importância do Movimento Feminista para a emancipação feminina. Ainda que tenha se baseado em paradigmas falhos, conforme considerou Habermas, e tenha encontrado diversos outros obstáculos sociais e culturais, o fato é que o Movimento abriu caminho para que o problema do feminino fosse colocado em discussão.

O que parece ser necessário, neste momento, é estabelecer um novo paradigma para o feminismo, a fim de que os problemas gerados pela falsa concepção de igualdade até então propagada sejam sanados.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup>MICHEL, Andrée. op.cit., p. 83.

Mas o que realmente pode ser entendido por igualdade? O que é a verdadeira liberdade?

Quando nos deparamos com questões desse tipo, cujas respostas são realmente difíceis de determinar, torna-se ainda mais complexo compreender e apontar qual a melhor alternativa para garantir os direitos das minorias oprimidas, dentre as quais, aqui, se destacam as mulheres, numa sociedade plural.

Por enquanto, o que se pode afirmar é que, uma vez admitido o multiculturalismo da sociedade, faz-se fundamental enxergar e reconhecer o outro, definitivamente, como outro. É imprescindível aceitar as diferenças e não fazer delas instrumento de dominação. Isso porque, as disparidades que encontramos no mundo são imensas. Há sociedades tradicionais cujos pilares trazem consigo a necessidade da dominação do feminino pelo masculino, necessitando-se de muito trabalho para modificar essa visão. É preciso, portanto, antes de tudo, encontrar-se o caminho para a mudança.

Por outro lado, nas sociedades que já galgaram vários degraus no que se refere aos direitos da mulher, é preciso que as próprias mulheres, uma vez tendo reconhecido a importância de seu papel social, passem a atuar mais efetivamente na sociedade através do feminino redescoberto, por meio da identidade feminina que fora perdida e está sobre premente necessidade de ser renovada.

Corroborando tais informações, fazem-se perfeitamente adequadas as palavras de Rosiska Darcy de Oliveira:

Frente a esse choque de fundamentalismos, cada um querendo à sua maneira definir o lugar e o papel das mulheres, cabe a elas, a nós mulheres, tomarmos a palavra e olharmos para nós mesmas e para a sociedade a partir de um outro ponto de vista.<sup>24</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> OLIVEIRA, Rosiska Darcy de. op. cit., p. 110.